

XII - PAULO MAURICIO SIMAO FILHO para assumir a 130ªZE/São Francisco do Itabapoana, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

XIII - DAVI DA SILVA GRASSO para assumir a 138ªZE/Queimados, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

XIV - CRISTIANE DA SILVA BRANDAO LIMA para assumir a 146ªZE/Arraial do Cabo, no períodos de 01 a 03, de 06 a 17 e de 20 a 31 de dezembro de 2024;

XV - DANILO MARQUES BORGES para acumular a 146ªZE/Arraial do Cabo, nos dias 04, 05, 18 e 19 de dezembro de 2024;

XVI - RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO para assumir a 151ªZE/Itaboraí/Tanguá, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

XVII - ERICA BUENO SALGADO para assumir a 152ªZE/Belford Roxo, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

XVIII - VERA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE para assumir a 153ªZE/Belford Roxo, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

XIX - LUIS GUSTAVO VASQUES para assumir a 154ªZE/Belford Roxo, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

XX- ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO para assumir a 155ªZE/Belford Roxo, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

XXI - FRANCISCO EMILIO DE CARVALHO POSADA para assumir a 157ªZE/Nova Iguaçu, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

XXII - ANA CAROLINA GANTOIS CARDOSO para assumir a 174ªZE/Três Rios/ Areal, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

XXIII - MARIANNA MEDINA TEIXEIRA para assumir a 225ªZE/Seropédica, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024;

Art. 5º Designar a Juíza BEATRIZ TORRES DE OLIVEIRA para assumir a 052ªZE/Cordeiro /Macuco, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024, em razão de decisão proferida nos autos do Proc. SEI nº 2024.0.000030987-0;

Art. 6º Designar o Juiz DANILO MARQUES BORGES para assumir a 172ª ZE/Armação dos Búzios, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024, em razão de afastamento por decisão do E. Órgão Especial do Juiz Titular;

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do TRE-RJ

ATO PR Nº 425, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o [Ato PR TRE-RJ nº 464, de 30 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre o funcionamento da Secretaria do Tribunal e das Zonas Eleitorais durante o recesso forense, em regime de plantão administrativo, de 20 de dezembro a 6 de janeiro de cada ano, previsto na Lei nº 5.010 de 30 de maio de 1996.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo [artigo 26, LVI, do Regimento Interno deste Tribunal \(Resolução TRE n.º 895, de 31 de julho de 2014\)](#),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Justiça Eleitoral Fluminense, em regime de plantão, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, em razão do disposto no [artigo 62, I, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1996](#), bem como na [Resolução TSE nº 19.763, de 17 de dezembro de 1996](#);

CONSIDERANDO a [Resolução TSE n.º 22.901, de 12 de agosto de 2008](#), e suas alterações, que disciplina a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os prazos inegociáveis para fechamento da folha de pagamento e o necessário cumprimento das obrigações financeiras do Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº [2024.0.000045159-6](#),

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o parágrafo único do Art. 4º do [Ato PR TRE-RJ nº 464, de 30 de novembro de 2023](#) em § 1º e incluir o § 2º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º

§ 1º Excepcionalmente, o registro de frequência nas unidades que estejam com relógio de ponto indisponível será feito por meio de marcação do ponto no Portal do Servidor, realizada nos computadores instalados nas dependências do Tribunal, comunicando-se previamente eventual indisponibilidade à Seção de Frequência e Requisição (SEFRER).

§ 2º Para a realização do serviço extraordinário, nos termos deste Ato, a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, facultada a realização de 7 horas diárias líquidas.;"

Art. 2º Revogar o § 2º do Art. 2º do [Ato PR TRE-RJ nº 464, de 30 de novembro de 2023](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO PR Nº 421, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa os prazos para realização dos procedimentos financeiros, orçamentários e patrimoniais do exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros que visem à eficiência no encerramento do exercício financeiro de 2024, bem como definir os prazos máximos e os procedimentos aplicáveis ao processo do encerramento do exercício financeiro em curso;

CONSIDERANDO que o não cumprimento dos prazos implica na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas no balanço geral da união; e

CONSIDERANDO os prazos de liberação de recursos financeiros estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE para o presente exercício financeiro; e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº [2024.0.000048355-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os prazos para realização dos procedimentos financeiros, orçamentários e patrimoniais do exercício de 2024:

I - folha de pagamento:

a) até 10/12/2024, as folhas dos servidores de dezembro/2024 e dos juízes e promotores de novembro/2024;

b) até 13/12/2024, as demais folhas de pagamento, para encaminhamento à Secretaria de Orçamento e Finanças.

II - suprimento de fundos:

a) até 16/12/2024, para realização de despesas, recolhimento de saldos não utilizados (conta-corrente) e devolução de valores sacados e não utilizados (Cartão de Pagamento do Governo Federal); e

b) até 19/12/2024, para encaminhamento da prestação de contas de suprimento de fundos à Secretaria de Orçamento e Finanças.

III - emissão de empenho: até 27/12/2024, para solicitação de emissão de empenhos, exceto as despesas de pessoal.

IV - pagamentos: até 26/12/2024, para envio de processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças.